



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

---

**LEI Nº**

**DOM Nº**

**AUTÓGRAFO Nº 192/2019.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1097/2019.**

**AUTORIA: VEREADOR EDWILSON NEGREIROS.**

"Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 097, de 29 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 398, de 22 de novembro de 2010, Lei Complementar nº 643, de 26 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº 696, de 24 de novembro de 2017."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º.** É acrescentado ao art. 6º da Lei Complementar nº 97 o § 7º com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

§ 7º As áreas que estiverem abrangidas pela "Linha Imaginária" de Expansão por Marco Regulatório, caracterizando dúvida interpretação, deverão ser consideradas áreas de expansão urbana, as mesmas obedecerão às leis de zoneamento."

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo das Comissões, 13 de dezembro de 2019.

Vereador Edwilson Negreiros  
Presidente da CMPV-RO/2019